

Bruxelas, 14 de julho de 2021
(OR. en)

10788/21

AGRI 345

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o plano de ação para o desenvolvimento da produção biológica – Aprovação

Na sequência da ampla aprovação dada pelo Comité Especial da Agricultura, na reunião de 12 de julho, ao texto das conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe constantes do anexo, bem como após as delegações terem confirmado a não objeção por meio de um procedimento escrito informal que terminou em 13 de julho, convida-se o Conselho a adotar as referidas conclusões sem alterações na reunião de 19 de julho de 2021.

Por ocasião do debate público a realizar para a sua adoção, os Estados-Membros são convidados a tomar nota das suas prioridades para o setor biológico, tendo em conta a aplicação do novo quadro relativo à produção biológica a partir de 1 de janeiro de 2022, o plano de ação da Comissão e o texto das conclusões do Conselho.

Conclusões do Conselho sobre o plano de ação para o desenvolvimento da produção biológica

O Conselho da União Europeia

- (1) **RECORDA** as Conclusões do Conselho, de 19 de outubro de 2020, sobre a estratégia "Do prado ao prato" e o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho.
- (2) **SALIENTA** o importante contributo da agricultura e da produção biológicas para garantir a sustentabilidade e a soberania da agricultura e da produção alimentar europeias.
- (3) **TOMA NOTA** do potencial da agricultura e da produção biológicas para permitir aos produtores biológicos e às economias rurais obter importantes benefícios económicos e não só, ao salvaguardar e apoiar os rendimentos e ao criar emprego, contribuindo simultaneamente de forma substancial para a proteção do ambiente e da biodiversidade, para a luta contra as alterações climáticas e para a melhoria do bem-estar dos animais.
- (4) **CONGRATULA-SE** com a Comunicação da Comissão sobre um plano de ação para o desenvolvimento da produção biológica, que reflete o papel central conferido à agricultura e à produção biológicas na Estratégia do Prado ao Prato e na Estratégia de Biodiversidade da União, com o objetivo de promover modelos de produção agrícola e sistemas alimentares mais sustentáveis, e que apoia a concretização da meta de converter pelo menos 25 % das terras agrícolas da UE em agricultura biológica e aumentar significativamente a aquicultura biológica. **RECORDA** que cada Estado-Membro deverá contribuir para o esforço coletivo.

- (5) **DEFENDE** que o plano de ação vise também incentivar e apoiar os agricultores na conversão para a agricultura biológica e **REALÇA** a necessidade de apoiar a instalação de agricultores, com base nas redes existentes no domínio da agricultura biológica. **RECONHECE**, a este respeito, o potencial de outros métodos agrícolas sustentáveis para a geração de benefícios ambientais e para facilitar a conversão para a agricultura biológica. **PARTILHA A OPINIÃO** de que a certificação de grupo pode, potencialmente, diminuir os custos e conduzir à redução dos encargos administrativos dos produtores e transformadores biológicos, mantendo simultaneamente a controlabilidade.
- (6) **CONGRATULA-SE** com a abordagem global do desenvolvimento da agricultura e da produção biológicas proposta no plano de ação e **CONCORDA** que a procura, a produção e a sustentabilidade são fatores essenciais para o desenvolvimento do setor.
- (7) **SALIENTA**, ao mesmo tempo, a necessidade de assegurar uma abordagem orientada para o mercado e o desenvolvimento equilibrado da oferta e da procura, de modo a garantir a rentabilidade futura do mercado de alimentos biológicos e dos agricultores biológicos na UE.
- (8) **CONCORDA** que as ações propostas no plano de ação podem contribuir para que a agricultura e a produção biológicas continuem a evoluir positivamente na UE.
- (9) **REITERA**, a este respeito, a necessidade de ter em conta as especificidades e os diferentes pontos de partida, circunstâncias e condições dos Estados-Membros e das regiões dos Estados-Membros, bem como os êxitos já alcançados, ao definir metas e intervenções de apoio à agricultura e à produção biológicas nos planos estratégicos nacionais no âmbito da política agrícola comum e nos planos de ação nacionais voluntários no domínio da produção biológica.
- (10) **SUBLINHA** que o êxito do plano de ação dependerá da participação de todas as partes interessadas, incluindo todos os níveis de governação do setor público e todo o setor privado que intervém ao longo da cadeia de valor, e **SALIENTA** a necessidade de coordenar as medidas a todos os níveis, a fim de obter as melhores sinergias possíveis.
- (11) **RECONHECE**, ao mesmo tempo, que a aplicação de todas essas medidas constituirá um desafio para as partes interessadas no setor da agricultura biológica.

- (12) **APOIA** as ações definidas para estimular a procura e garantir a confiança dos consumidores, nomeadamente com um orçamento ambicioso no âmbito da política de promoção da UE, e **CONGRATULA-SE**, em particular, com o objetivo de aumentar a sensibilização para a agricultura biológica e o logótipo da UE, inclusive através de regimes de distribuição de produtos biológicos nas escolas.
- (13) **CONSIDERA** que o recurso acrescido aos contratos públicos ecológicos e uma maior participação do setor privado deverão contribuir para aumentar a distribuição e a venda de produtos biológicos.
- (14) **REAFIRMA** a importância da confiança dos consumidores e de ações destinadas a melhorar a rastreabilidade e a supervisão, bem como o sistema de controlos, tanto na UE como em países terceiros, no intuito de prevenir a fraude na produção e no comércio de produtos biológicos, nomeadamente utilizando soluções informáticas.
- (15) **RECONHECE** que, a fim de estimular a produção e a transformação, é necessário desenvolver mais todas as fases da cadeia de abastecimento.
- (16) **CONCORDA** que a PAC pós-2020 proporciona instrumentos importantes para dar mais incentivos adequados aos agricultores e aos transformadores, a fim de permitir a transição para a agricultura biológica e/ou garantir níveis elevados de agricultura biológica nos respetivos Estados-Membros. **RECONHECE** que a agricultura e a produção biológicas terão um papel importante a desempenhar nos planos estratégicos nacionais no âmbito da política agrícola comum.
- (17) **RECONHECE** que a Comissão incentiva os Estados-Membros a elaborarem planos de ação ou roteiros nacionais para o desenvolvimento da agricultura e da produção biológicas. **REITERA** que os planos de ação nacionais são voluntários.
- (18) **CONGRATULA-SE**, em particular, com as ações relacionadas com a organização das cadeias alimentares, também no contexto da promoção da comercialização direta e das cadeias de abastecimento curtas, em conformidade com o funcionamento do mercado único.

- (19) **SALIENTA** a pertinência do desenvolvimento local e de ecorregiões, com base nos múltiplos efeitos externos positivos do setor biológico em termos de emprego e inclusão social. **REAFIRMA** a importância da disponibilidade de raças e variedades autóctones, de material biológico heterogéneo, de variedades vegetais de elevado rendimento adequadas à produção biológica e de sementes biológicas.
- (20) **RECONHECE** a importância de acelerar o desenvolvimento da aquicultura biológica na UE.
- (21) **REITERA** a necessidade de reforçar a abordagem sistémica da investigação no domínio da agricultura biológica a fim de responder às expectativas da sociedade, tendo em maior consideração o bem-estar dos animais e incentivando uma utilização mais eficiente dos recursos. **SAÚDA** a intenção da Comissão de reservar financiamento, no âmbito do Horizonte Europa, para projetos de investigação e inovação no domínio dos recursos genéticos e dedicados ao desenvolvimento de alternativas aos produtos fitofarmacêuticos atuais que sejam seguras, eficazes e economicamente acessíveis. **CONVIDA** a Comissão a explorar formas de apoio estratégico no domínio da investigação e inovação aos países onde o setor ainda se encontra pouco desenvolvido.
- (22) **CONSIDERA** que a disponibilidade de alimentos proteicos biológicos para animais e de vitaminas biológicas constitui a base para incentivar a continuação da conversão das explorações pecuárias e o seu desenvolvimento e **CONVIDA** a Comissão a desenvolver as iniciativas no domínio da nutrição biológica mencionadas no plano de ação, nomeadamente as iniciativas relativas aos aditivos para a alimentação animal e à investigação sobre a utilização de insetos e de biomassa marinha como matérias-primas para a alimentação animal.
- (23) **SAÚDA** a intenção da Comissão de adaptar os procedimentos de autorização aplicáveis aos produtos fitofarmacêuticos biológicos baseados em microrganismos e aos produtos fitofarmacêuticos de baixo risco (isto é, os baseados em extratos vegetais e feromonas). **FRISA** a necessidade de promover, sempre que adequado, a utilização de produtos e métodos fitofarmacêuticos alternativos, como os que contêm substâncias ativas biológicas, e de reforçar os serviços de aconselhamento agrícola neste contexto.
- (24) **CONGRATULA-SE** com as futuras negociações sobre acordos recíprocos de equivalência em matéria de produção biológica com os parceiros comerciais da UE e espera ser regularmente informado sobre a sua evolução.

- (25) **REALÇA** que é importante haver uma maior transparência do mercado a fim de dar continuidade ao desenvolvimento, prestando a devida atenção à necessidade de limitar os custos e os encargos administrativos e ao princípio da simplificação para as partes interessadas e as administrações públicas.
- (26) **SOLICITA** à Comissão que transmita regularmente informações sobre a execução das ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura e da produção biológicas na UE.
- (27) **ACOLHE FAVORAVELMENTE** iniciativas conexas e aguarda com expectativa o Dia Biológico da UE, a ter lugar anualmente, com vista a promover a agricultura e a produção biológicas em toda a UE.
-